



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 52/2021. PARECER Nº 101/2021

### Relatório

De acordo com o vencido na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

#### ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS, O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Art. 1.º O § 2º e o caput do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.584, de 04 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:*

*" (...)*

*Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o recolhimento de animais de grande porte, como os equinos e os bovinos, além de suínos, caprinos, galináceos ou outros animais característicos de criação em área rural, que se encontrarem soltos nas vias e logradouros públicos.*

*(...)*

*§ 2º Os responsáveis poderão retirar os animais mediante o pagamento de multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Garça, duplicado em caso de reincidência além das despesas com a guarda e alimentação calculadas pela quantidade de dias em que o animal permaneceu recolhido.*

*(...)”*

*Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021.